

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de carne bovina e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos Equipamentos subordinados à SEMADES.

Fornecedor: Ivanil Solange Monteiro Eireli

Empenho(s): 27156/2022

Valor: R\$ 5.673,00

Avaré, 24 de janeiro de 2.023

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Mun. De Assist. E Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para fornecimento de seguro para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Gente Seguradora S/A

Empenho(s): 25138/2022

Valor: R\$ 6.320,00

Avaré, 24 de janeiro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Auto Mecânica AJS Ribeirão Pires Eireli ME

Empenho(s): 24061,24505/2022

Valor: R\$ 754,78

Avaré, 24 de janeiro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de

Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de barras de viga U e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de demanda da Secretaria.

Fornecedor: J. C. Martinez & Cia. Ltda.

Empenho(s): 30022/2022

Valor: R\$ 1.320,00

Avaré, 24 de janeiro de 2.023

Ronaldo Souza Villas Boas

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pneus e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 27713,27714/2022

Valor: R\$ 12.431,08

Avaré, 24 de janeiro de 2.023

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pneus e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 30049,30051,30052,30053,30054/2022

Valor: R\$ 102.071,16

Avaré, 24 de janeiro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de computadores e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Divisão de Suprimentos.

Fornecedor: Online VBA Comércio de Produtos de Informática Ltda.

Empenho(s): 21741/2022

Valor: R\$ 6.491,99

Avaré, 24 de janeiro de 2.023

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de computadores e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização em departamentos da Secretaria.

Fornecedor: Online VBA Comércio de Produtos de Informática Ltda.

Empenho(s): 25144/2022

Valor: R\$ 12.983,98

Avaré, 24 de janeiro de 2.023

Itamar de Araujo

Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Procuradoria Geral do Município.

Fornecedor: Sym Comércio de Descartáveis

Empenho(s): 24625/2022

Valor: R\$ 1.512,60

Avaré, 24 de janeiro de 2.023

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de papel toalha multiuso e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Gabinete da Secretaria.

Fornecedor: Sym Comércio de Descartáveis

Empenho(s): 29891/2022

Valor: R\$ 75,20

Avaré, 24 de janeiro de 2.023

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa com fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para rserviços de piso asfáltico em trecho da Avenida Atílio Silvestre.

Fornecedor: Renova Asfaltos Pavimentação e Obras

Ltda.

Empenho(s): 28760,28761/2022

Valor: R\$ 102.000,00

Avaré, 24 de janeiro de 2.023

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Presidente Edson Gabriel da Silva, convoca os(as) classificados(as), do Concurso Público 001/2021, homologado pelo Edital de 28/01/2022, para o emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme a classificação abaixo descrita, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Pessoal, situado à Praça Pref. Pref. Romeu Bretas nº 163, das 10h às 12h e das 13h às 15h. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

O turno de trabalho para o cargo contemplará às necessidades da instituição.

Class. Nome

01ª classificado (a) - Talita de Freitas Fernandes

Nascimento

02ª classificado (a) - Alessandra de Oliveira

Kalvaitir

Documentos a serem apresentados:

- Cópia da certidão de nascimento ou casamento
- Cópia certidão de nascimento dos filhos (se tiver)
- Cópia do CPF
- Cópia do RG
- Carteira de Trabalho (CTPS)
- Cópias das páginas 07 e 08 da CTPS
- Cópia do comprovante de residência (água, luz, telefone, etc)
- Cartão de cadastramento do PIS/PASEP (se tiver)
- Laudo médico favorável (será agendado e fornecido pelo médico da FREA)
- 01 fotografia 3x4 (recente)
- Cópia do título de eleitor com o comprovante da última eleição
- Cópia do certificado de reservista, para sexo masculino
- Cópia do registro do órgão de classe competente, quando cabível, ou comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo
- Certidão **negativa** de antecedentes criminais
- Declaração de idoneidade (com firma reconhecida da assinatura do candidato)
- Declaração de acúmulo de cargos
- Declaração de bens, entregue em envelope lacrado



e/ou última declaração de I.R quando necessário.

· Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelos sistemas federais, estaduais ou municipais de ensino

· Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social

Estância Turística de Avaré, 24 de janeiro de 2023.

Edson Gabriel da Silva

Presidente

.....

Edital



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

PORTARIA 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2023

FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA

A Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 35, de 13 de junho de 1989, alterada pela Lei Municipal nº 379, de 05 de abril de 1999, torna pública a abertura do processo seletivo simplificado nº 01/2023 para a contratação por tempo determinado de 01 (um) Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação de 01 (um) Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para atuação na Fundação Regional Educacional de Avaré, em caráter temporário, por um período máximo de 06 (seis) meses a partir da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

1.2. A presente contratação visa atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das Faculdades Integradas Regionais de Avaré, tendo em vista a necessidade de contratação de Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para auxiliar aluno com surdez matriculado no ensino superior, em cumprimento da Lei Federal nº 10.436/02.

2. FORMAÇÃO EXIGIDA

Curso Superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em LIBRAS - Língua Portuguesa; ou

Curso Superior em Letras com habilitação em Tradução e Interpretação de Libras e Língua Portuguesa; ou

Curso Superior em qualquer área, com Pós-Graduação (*lato sensu ou stricto sensu*) na área de LIBRAS; Ou



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

Curso de Graduação em qualquer área, com certificação de proficiência na Tradução e Interpretação da LIBRAS/Língua Portuguesa promovido por entidades representativas (FENEIS ou CAS) ou pelo MEC (PROLIBRAS).

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A contratação se dará pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estará sujeito ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3.2. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera, para a Fundação Regional Educacional de Avaré, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, nem por todo período.

3.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições e das instruções deste Processo Seletivo Público, estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais comunicações, instruções, aditamentos ou, convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do Processo Seletivo Público e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

3.4. As atribuições inerentes à função de Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS são aquelas dispostas na legislação atinente à atividade pretendida, além daquelas previstas neste Edital.

3.5. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação/convocação, mas apenas expectativa, obedecida a ordem de classificação.

3.6. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável uma vez a critério da Administração, por igual período, a partir da homologação do resultado final do certame.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, única e exclusivamente, pela internet, através do e-mail processoseletivo@frea.edu.br, das 0h00min do dia 27/01/2023 até as 23h59min do dia 31/01/2023.



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

4.2. A ficha de inscrição se encontra no Anexo III deste Edital ou no site www.frea.edu.br.

4.3. No e-mail o candidato deverá obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição homologada, anexar os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada à mão (Anexo III);
- b) Fotocópia simples do RG e CPF ou da CNH;

4.4. Não será cobrada taxa de inscrição do candidato.

4.5. O candidato ao preencher a ficha de inscrição assume conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

4.6. Não serão recebidas inscrições realizadas em desacordo com o estabelecido neste Edital ou fora do período mencionado.

4.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Fundação Regional Educacional de Avaré o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.8. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a sua inscrição, o candidato receberá no e-mail por ele utilizado, uma confirmação do recebimento da mesma, contendo o seu número de inscrição.

4.9. Havendo mais de uma inscrição realizada por um único candidato, será considerada e eventualmente homologada, apenas a última que tiver sido efetuada/encaminhada à Fundação Regional Educacional de Avaré.

4.10. Para inscrever-se o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

- a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

- b) Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Possuir, no ato da contratação, os requisitos exigidos para o emprego, conforme estabelecido neste Edital;

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Das vagas oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste concurso, **5% (cinco por cento)** serão destinadas às pessoas com deficiência, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 9.508/2018.

5.2. A fração decorrente do cálculo do percentual de que trata o subitem anterior será arredondada para o número inteiro subsequente quando igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Lei Federal nº 13.146/2015, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Federal nº 12.764/2012, no Decreto Federal nº 8.368/2014, no Decreto Federal nº 5.296/04 e na Lei Federal nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.4. As pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

5.5. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá indicar, no espaço apropriado constante da Ficha de Inscrição, sua condição de pessoa com deficiência.

5.6. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência deverão encaminhar para o e-mail processoseletivo@frea.edu.br, até o encerramento das inscrições:



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter a identificação do candidato e a assinatura e o CRM (legível) do profissional responsável pela emissão do laudo;

b) Se o caso, solicitação de tempo adicional e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s) e/ou prova especial, especificando as condições técnicas e/ou prova especial e/ou tempo adicional, devendo, obrigatoriamente, constar, do laudo médico, toda(s) essa(s) necessidade(s).

5.7. Os documentos indicados no item 5.6. deste Edital deverão ser protocolados presencialmente na Fundação Regional Educacional de Avaré ou enviados para o e-mail processoseletivo@frea.edu.br (anexar os documentos em formato .PDF), durante o período de inscrições. Somente serão recebidos e conhecidos os documentos entregues até o último dia das inscrições desta Processo Seletivo.

5.8. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.9. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

5.10. O atendimento às condições especiais pleiteadas relativas à(s) prova(s) e/ou para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do solicitado.

5.11. O candidato com deficiência que não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.12. Os documentos encaminhados fora do prazo ou de modo diverso do estipulado neste Edital não serão conhecidos.

5.13. O candidato que, durante o período de inscrições, não declarar que deseja concorrer como pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

fins deste certame e/ou não terá a respectiva prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendida.

5.14. Se aprovado e eventualmente convocado para a função, o candidato com deficiência será submetido à avaliação médica oficial, realizada pelo serviço médico da FREA ou, em sua falta, por quem este indicar, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego.

5.15. Os candidatos deverão comparecer à Fundação Regional Educacional de Avaré para submissão à perícia médica, nos termos do subitem anterior, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.16. Na hipótese de a deficiência não ser compatível com as atribuições do emprego, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato classificado na lista de pessoas com deficiência, caso exista.

5.17. Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre como deficiente nos termos da legislação aplicável, seu nome será excluído da listagem de candidatos com deficiência, passando a constar apenas na Listagem Geral.

5.18. Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência para o preenchimento de vagas previstas, elas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no Processo Seletivo.

5.19. Serão publicadas duas listas de candidatos aprovados em ordem classificatória. A primeira conterà a classificação geral de todos os candidatos aprovados, em ordem decrescente de nota final, incluindo os candidatos portadores de deficiência. E a segunda lista conterà, se houver, estes últimos.

5.20. O(a) candidato(a) que, submetido à avaliação/perícia médica, não se enquadrar na condição de pessoa com deficiência, conforme conclusão da Equipe Multiprofissional, e que, durante a realização das provas, se utilizou do tempo estendido e/ou realizou as provas em condições especiais, será automaticamente



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

eliminado do certame, mesmo que tenha obtido nota suficiente para ser aprovado na classificação geral.

6. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATAS LACTANTES

6.1. Nos termos da Lei Municipal nº 2.685/22, fica assegurado às candidatas lactantes o direito de amamentar seus filhos de até 06 (seis) meses de idade durante a realização das provas.

6.2. Para fazer jus ao direito de amamentação, a candidata deverá formular requerimento instruído com a respectiva certidão de nascimento, a ser protocolado na sede da Fundação Regional Educacional de Avaré ou encaminhado pelo e-mail processoseletivo@frea.edu.br (anexar os documentos em formato .PDF), até o dia anterior à realização da(s) prova(s), para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência.

6.3. A Fundação Regional Educacional de Avaré não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do certame.

6.4. Deferida a solicitação de amamentação, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

6.5. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

6.6. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.7. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por uma fiscal.

6.8. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

6.9. A Fundação Regional Educacional de Avaré não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar acompanhante e não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

6.10. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).

6.11. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

7. DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA (COVID-19)

7.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.916/2022, em vigor na data da publicação deste Edital, recomenda-se aos candidatos que compareçam ao local de prova utilizando máscaras de proteção facial contra a Covid-19.

7.2. Recomenda-se aos candidatos que levem álcool em gel 70%, em embalagem transparente.

7.3. Em caso de alteração da legislação durante o curso do certame, as orientações referentes à Covid-19 poderão sofrer modificações.

8. DAS PROVAS

8.1. O processo seletivo simplificado constará de 02 (duas) etapas Prova Prática (Eliminatória e Classificatória) e Prova de Títulos e Experiência Profissional como TIL - Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Classificatória).

8.2 Os candidatos serão avaliados por Banca Examinadora, por meio de uma prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, de avaliação de experiência profissional como Tradutor e Intérprete de Libras e títulos de caráter classificatório.

9. Da Prova Prática

9.1 A prova prática terá o valor de 100 (cem) pontos.

9.2 Nenhum candidato poderá assistir à prova prática dos demais concorrentes.

9.3. Para Avaliação Tradutória e Interpretativa da Língua Brasileira de Sinais/Português, a prova será composta por três atividades, a saber:



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

- a) Atividade 1 – Apresentação e identificação pessoal, incluindo formação e experiência profissional na área, em Libras, Tempo Máximo: 10 (dez) minutos;
- b) Atividade 2 - O candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em LIBRAS. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e fará a tradução simultânea para a Língua Portuguesa. Tempo Máximo: 10 (dez) minutos;
- c) Atividade 3 - O candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa, modalidade oral. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e fará a interpretação simultânea para a LIBRAS. Tempo máximo: 10 (dez) minutos;

9.4. A prova prática terá duração máxima de 30 minutos, tempo durante o qual o candidato deverá realizar as 3 (três) atividades.

9.5. A prova prática consistirá em uma sessão pública e será realizada na presença de banca examinadora, constituída por três membros da instituição.

9.6. As atividades 2 e 3 serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuação:

Tabela 01: Critérios de avaliação

Fluência em Libras: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe da LIBRAS.	30,0
Competência tradutória: equivalência textual entre Libras e Língua Portuguesa e vice-versa, adequação do vocabulário, do conteúdo e da gramática.	30,0
Habilidade em reconhecer e adaptar o discurso ao gênero textual apresentado.	20,0
Respeito aos critérios éticos relativos à atuação profissional do Intérprete de Libras.	20,0

9.7 A prova prática será realizada na cidade de Avaré/SP, no dia 05/02/2023, às **14:00**, nas dependências da FREA.

9.8. Somente será permitida a participação na prova prática na respectiva data, horário e local a serem divulgados após a homologação das inscrições.



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

9.9. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da prova prática fora do local designado.

9.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
- b) Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.11. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.12. Durante a realização da prova prática, não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão do processo seletivo:

- a) A consulta a qualquer obra ou anotação;
- b) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;
- c) Fazer uso de telefone celular, relógio ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
- d) Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados), deverão ser acondicionados em local indicado pelo fiscal;
- e) O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero à prova objetiva;



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

- f) O uso de óculos escuros, salvo por indicação médica (que deve ser apresentada ao fiscal);
- g) Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;
- h) O candidato que tumultuar interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo;
- i) O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica;
- j) Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;

9.13. O candidato só poderá ter consigo no local de prova:

- a) Documento de identificação e comprovante de inscrição;
- b) Se assim o desejar, água acondicionada em vasilhame transparente;
- c) Máscara de proteção facial contra a Covid-19 e álcool gel em vasilhame transparente;

10. DA PROVA DE TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

10.1 A análise dos títulos e experiência profissional na área somente será realizada aos candidatos que obtiverem soma de pontos superior ou igual a 50 (cinquenta) na Prova Prática.

10.2 **As cópias dos documentos enviados em formato digital, no ato da inscrição**, serão utilizadas para análise de experiência profissional na área de Tradutor Intérprete de Libras e Títulos.

10.3 Os diplomas e/ou certificados emitidos no exterior em língua estrangeira somente serão avaliados e pontuados, se acompanhados de tradução juramentada e revalidado no Brasil.



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

10.4 Não será pontuado, o candidato que não anexar no ato da inscrição, os títulos e os comprovantes de experiência na forma e no prazo estipulado.

10.5 A experiência profissional na área e prova de títulos é classificatória e tem valor máximo de 100 (cem) pontos, com peso 1 (um).

Tabela 02: Avaliação dos títulos que deverão ser somados, totalizando 100 (cem) pontos:

Item	Especificação	Quantidade máxima	Pontos por Título - Área
1	De acordo com a formação no Edital: Diploma e histórico completo (com data de conclusão do curso) e/ou Certificado e histórico completo (com data de conclusão do curso) de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em tradução E/OU Interpretação de LIBRAS / Língua Portuguesa, obtido em Curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	1	10 pontos
2	Participação como Tradutor/Intérprete de LIBRAS em Seminários e/ou Congressos	2,5 por participação	Até 20 pontos
3	Experiência como Tradutor e Intérprete de LIBRAS em instituições de ensino públicas (das Redes Municipal, Estadual e/ou Federal) e privadas.	0,25 pontos por mês	Até 50 pontos
4	Certificações em cursos de Libras.	0,25 pontos por 20 horas	Até 10 pontos
5	Declaração de curso de formação em Tradutores e Intérpretes de LIBRAS, expedidas pela Instituição ofertante com carimbo de CNPJ/MF ou reconhecido pelo MEC.	0,25 pontos por 20 horas	Até 10 pontos
			100 pontos

11. DA APROVAÇÃO

11.1. O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova Prática e na Prova de Títulos que obedecerá ao seguinte sistema de pontuação e pesos:

Tabela 03: Estrutura de Avaliação



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

Tipo de prova	Caráter da prova	Valor	Peso	Total
Prova Prática	Eliminatória e Classificatória	100	02	200
Prova de Títulos	Classificatória	100	01	100

O total de pontos do candidato obtido através da seguinte fórmula: $TP = (PP*2)+PT/3$.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.

12.2. O resultado preliminar do processo seletivo será publicado juntamente com o gabarito definitivo, no sítio eletrônico <http://frea.edu.br/>, na aba “Concurso Público”, na data provável de 06/02/2023, e caberá recurso nos termos deste Edital.

12.3. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, da qual não caberá mais recursos.

12.4. Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade;
- b) Maior participação em júri, nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

12.5. O candidato, para fazer jus ao critério de desempate previsto na alínea “b” do subitem anterior, deverá comprovar ter exercido a função de jurado até a data do término das inscrições. A comprovação dar-se-á por meio de certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove o exercício da função de jurado.

12.6. A documentação para comprovação do exercício da função de jurado deverá ser protocolada na sede da Fundação Regional Educacional de Avaré, localizada na Praça Prefeito Romeu Bretas, 163, Centro, Avaré-SP, ou encaminhada para o e-mail processoseletivo@frea.edu.br (anexar os documentos no formato .PDF), até a data final das inscrições;

12.7. Para efeito de aplicação das normas do presente Edital, será considerada a idade do candidato na data da aplicação da prova.



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

12.8. Persistindo, ainda, o empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

- a) nota da prova de prática;
- b) nota da prova de títulos;
- c) maior idade.

12.9. Se ainda ocorrer empate, será processado sorteio público para definir a ordem de classificação.

12.10. A classificação no presente processo seletivo não gera aos candidatos qualquer direito à contratação, cabendo à Fundação Regional Educacional de Avaré o direito de aproveitar os candidatos aprovados conforme sua necessidade temporária de excepcional interesse público, sempre respeitada a ordem de classificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. É admitido recurso, no período especificado no cronograma do Anexo IV, quanto:

- a) Ao indeferimento de inscrição e de solicitações de condições especiais para a realização das provas;
- b) A erro no resultado preliminar quanto à pontuação ou à aplicação dos critérios de desempate;

13.2. Os recursos deverão observar, entre outros, os seguintes requisitos:

- a) Constar o nome do candidato, número de inscrição e assinatura;
- b) Ser digitado em letra Arial ou Times New Roman, tamanho 12, e assinado;
- c) Ter folhas separadas para questões diferentes, com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada como correta pelo gabarito preliminar;
- d) Ser fundamentado, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados pela internet, em formato PDF, para o e-mail processoseletivo@frea.edu.br.



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

13.4. Os recursos serão indeferidos quando intempestivos, ou considerados inconsistentes ou em desacordo com este Edital.

13.5. Após a avaliação pela Fundação Regional Educacional de Avaré, os resultados dos recursos serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”.

13.6. A listagem com os resultados dos Pedidos de Recurso será publicada na Internet, no sítio eletrônico <http://frea.edu.br>, na aba “Concurso Público”, e nela constará o número da questão e resultado.

13.7. Uma vez julgado qualquer recurso, não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

14. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, observada a necessidade da Fundação Regional Educacional de Avaré.

14.2. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação.

14.3. Eventual convocação será realizada através de publicação no sítio eletrônico <http://frea.edu.br>, na aba “Concurso Público”, e no Semanário Oficial do Município de Avaré/SP.

14.4. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será contratado temporariamente, se atendidas às seguintes exigências:

- 1) Ser brasileiro nato ou naturalizado que goze das prerrogativas do art. 12 da Constituição da República;
- 2) Gozar dos direitos políticos;
- 3) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de admissão;
- 4) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 5) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

- 6) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições emprego, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada pelo serviço médico oficial da FREA ou, em sua falta, por quem este indicar;
- 7) Não ter perdido o cargo nem ter sido demitido de cargo público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado.
- 8) Não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;
- 9) Não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;
- 10) Apresentar documentos que comprovem a formação exigida, conforme consta no Edital;
- 11) Apresentar cópia do Documento de Identidade e CPF;
- 12) Apresentar cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 13) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos, se o caso;
- 14) Carteira de Trabalho (CTPS);
- 15) Comprovante de residência;
- 16) Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- 17) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- 18) Cópia do título de eleitor com o comprovante da última eleição;
- 19) Cópia do certificado de reservista, para o sexo masculino;
- 20) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência;



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

- 21) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- 22) Declaração de idoneidade;
- 23) Declaração de acúmulo de cargos;
- 24) Declaração de bens;

14.5. Os candidatos aprovados deverão apresentar-se no Departamento Pessoal da Fundação Regional Educacional de Avaré, no prazo estipulado na publicação de convocação.

14.6. O candidato que se apresentar fora do prazo estipulado na publicação de convocação perderá o direito à contratação.

14.7. O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital e na publicação de convocação não será contratado, sendo considerado inabilitado para assumir o emprego.

15. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA

15.1. A remuneração e jornada de trabalho será a indicada na tabela abaixo:

Tabela 04: remuneração e jornada de trabalho

EMPREGO	REMUNERAÇÃO POR HORA/AULA	JORNADA SEMANAL
Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	<i>Graduado: 25,50 Especialista: 27,51 Mestre: 30,59 Doutor: 37,29</i>	20 Horas

16. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL

16.1. De caráter eliminatório, será realizado exame pericial admissional, por médico do trabalho designado pela FREA, e que seguirá critérios médicos inerentes às atividades do emprego.

16.2. Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos considerados inaptos pela avaliação pericial.

17. DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO A QUALQUER TEMPO DO CONTRATO DE TRABALHO



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

17.1. O presente processo seletivo visa atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Fundação Regional Educacional de Avaré.

17.2. A contratação temporária oriunda deste processo seletivo será realizada por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

17.2. A contratação a que se refere este processo **poderá ser extinta a qualquer tempo no curso do contrato de trabalho, ainda que durante o prazo de validade deste certame.**

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Fundação Regional Educacional de Avaré, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

15.2. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste processo seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

15.3. Todas as publicações, avisos, convocações e resultados serão publicados de acordo com este Edital.

15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo, para esse fim, a classificação publicada.

15.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

15.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente processo seletivo é o da Comarca de Avaré/SP.

15.7. Todos os Anexos são partes integrantes deste Edital.

Estância Turística de Avaré, 24 de janeiro de 2023.

EDSON GABRIEL DA SILVA

Presidente da FREA

PRAÇA PREFEITO ROMEU BRETAS, Nº 163, CENTRO. CEP:18-700-902 AVARÉ – SÃO PAULO
CNPJ: 50.808.989/0001-32 FONE – (14) 3711 – 1828 RAMAL 1832 E-mail: rh@frea.edu.br - AVARÉ / SP
WWW.FREA.EDU.BR



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

Requisitos: Possuir Curso Superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em LIBRAS - Língua Portuguesa; Ou Curso Superior em Letras com habilitação em tradução e interpretação de Libras e Língua Portuguesa; Ou Curso Superior em qualquer área, com Pós-Graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área de LIBRAS; Ou Curso de Graduação em qualquer área, com certificação de proficiência na tradução e interpretação da LIBRAS/Língua Portuguesa promovido por entidades representativas (FENEIS ou CAS) ou pelo MEC (PROLIBRAS).;

Atribuições do emprego:

I – Realizar a interpretação da língua oral para a língua sinalizada - LIBRAS, e vice-versa, observando os seguintes preceitos:

- a) Confiabilidade (sigilo profissional);
- b) Imparcialidade (o intérprete deve ser neutro e não interferir com opiniões próprias);
- c) Discrição (o intérprete deve estabelecer limites no seu envolvimento durante a atuação);
- d) Distância profissional (o intérprete e sua vida pessoal são separados);
- e) Fidelidade (a interpretação deve ser fiel, o intérprete não pode alterar a informação por querer ajudar ou ter opiniões a respeito de algum assunto, o objetivo da interpretação é transmitir a real informação);
- f) Reconhecer que, em sala de aula, o professor é a autoridade absoluta responsável por organizá-la e administrá-la segundo os padrões determinados pela instituição.
- g) Ser consciente de que não é o professor, limitando-se, assim, às suas funções específicas, não podendo, sob nenhum pretexto, substituí-lo, compensá-lo e/ou representá-lo diante dos alunos, familiares, demais professores ou quaisquer outras pessoas.
- h) Não emitir considerações ou juízos acerca das atitudes do professor. Caso necessário, deve, em momento oportuno, discutir o assunto diretamente com o professor.
- i) Redirecionar ao professor os questionários, dúvidas, sugestões e observações do aluno, a respeito das aulas, pois ele é a referência no processo de ensino-aprendizagem.
- j) Saber que as observações, comentários, exemplificações e considerações acerca do conteúdo e das aulas reservam-se aos alunos e professores e não ao intérprete.
- k) Esclarecer ao aluno com surdez somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a Instituição o incumbir de algum aviso específico.
- l) Não responsabilizar-se por informar ao aluno, quando ausente, sobre a aula não assistida, e muito menos por transmiti-la ou explicá-la posteriormente.
- m) Não assumir a função de agenda do aluno, ou seja, não se responsabilizar por lembrá-lo acerca das datas de provas, trabalhos, exercícios ou demais atividades.
- n) Observar e respeitar as estratégias didáticas do professor, evitando oferecer ao aluno, durante a interpretação, respostas prontas em relação a conceitos que o professor ainda não construiu, pois talvez seja objetivo do professor construí-los progressivamente.
- o) Buscar quando necessário, o auxílio do professor antes, durante e após as aulas com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso do aluno à educação.

II – Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela contratante.

III – Acompanhar o aluno em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso.

V – Realizar trabalho de interpretação e tradução em mídias da instituição.

VI – Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado.

VII – Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades das Faculdades Integradas Regionais de Avaré.



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

PROCESSO SELETIVO 01/2023 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME		PORTADOR DE DEFICIÊNCIA SIM () NÃO ()		
RG	CPF	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	DATA NASC.
ENDEREÇO (RUA/AV./PRAÇA)				Nº
COMPLEMENTO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
E-MAIL		TELEFONE	CELULAR	
EMPREGO PRETENDIDO		Nº DE INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE (SE O CASO)		

ASSINATURA DO CANDIDATO



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

ANEXO IV – CRONOGRAMA

FASES	DATAS PREVISTAS* <i>As datas poderão sofrer alterações</i>
Publicação do edital de abertura do processo seletivo	24/01/2023
Período para impugnação aos termos do Edital	25 e 26/01/2023
Período de inscrições, envio de documentos e requerimentos de atendimento especial	27/01/2023 a 31/01/2023
Divulgação do deferimento das inscrições e das solicitações de condições especiais para a realização das provas	01/02/2023
Período de recurso contra o indeferimento de inscrições e solicitações de condições especiais para a realização das provas	02 e 03/02/2023
Divulgação das inscrições deferidas após recursos e divulgação do local, data e hora da prova prática	04/02/2023
Realização da prova prática	05/02/2023
Divulgação das notas da prova prática, dos Títulos apresentados e classificação provisória	06/02/2023
Período de recurso contra as notas das provas e dos Títulos e classificação provisória	07 e 08/02/2023
Divulgação da classificação definitiva e homologação do processo seletivo	09/02/2023

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo Aditivo de Vigência ao Convênio nº 01/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

PARTÍCIPES:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.168/0001-50, com Paço Municipal situado à Praça Juca Novaes nº 1.169, nesta Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Joselyr Benedito da Costa Silvestre, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 34.044.592-0, e inscrito no CPF/MF nº 299.164.959-58, residente e domiciliado nesta Comarca e pelo Secretário Municipal da Saúde, Roslindo Wilson Machado, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 1.026.183.391 e inscrito no CPF/MF nº 231.136.779-04, residente e domiciliado neste município e Comarca, conforme procuração que confere aos qualificados poderes para representar o Município na assinatura deste termo aditivo e daqui por diante designado simplesmente de Município.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, situada à Rua Paraíba nº1003, nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 44.584.019/0001-06, neste ato representada pelo seu provedor, Miguel Chibani Bakr, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 6.935.884 e do CPF/MF nº 749.914.188-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo e pelo tesoureiro, José Roberto Pascon, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.436.894-1 e inscrito no CPF/MF nº 752.429.078-00, conforme documentos que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura deste termo aditivo, daqui por diante designada simplesmente de Santa Casa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá prazo de 12 (doze) meses, com vigência de 01 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado, por até 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA RECURSO MUNICIPAL

Os recursos do presente convênio oneram recursos da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS**, o valor total do Convênio é de R\$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais), nas classificações abaixo descritas:

Classificação Funcional	Fonte	Código de Aplicação	Ficha Desp	Descrição	R\$ - Valor Mensal	R\$ - Valor Anual
10.302.1013.2012	01	310.000	680	Pré-fixado – Custeio da Entidade	42.000,00	504.000,00
10.302.1013.2012	01	310.000	669	Pós-fixado - Dietas para Pacientes do Pronto Socorro	16.000,00	192.000,00
10.302.1013.2012	01	310.000	669	Pós-fixado - Serviço de Lavanderia/conserto e confecção	16.000,00	192.000,00
10.302.1013.2012	01	310.000	669	Pós-fixado - Serviço de Esterilização de Materiais	18.000,00	216.000,00
10.303.1006.2028	01	310.000	3302	Pós-fixado - Medicamentos	15.000,00	180.000,00
10.303.1006.2028	01	310.000	666	Pós-fixado - Materiais Descartáveis	7.000,00	84.000,00
10.305.1014.2451	01	310.000	839	Pós-fixado - Exames Laboratoriais para a dengue (teste rápido – NS1), zika/chikungunya,avidez,anti CCP	2.000,00	24.000,00
10.302.1013.2372	01	310.000	681	Pós-fixado – Procedimentos de Cateterismo cardíaco e angioplastia coronariana com implant de stent	44.000,00	528.000,00
Total dos recursos Municipal – FMS/SUS					160.000,00	1.920.000,00

O Valor total do Convênio é de R\$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no convênio originário não modificadas no todo ou em parte, pelo presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município, no semanário oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firma deste termo 3 (três) vias de igual teor e forma dele, tão fielmente como nele se contém.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 28 Dezembro de de 2.022

Joselyr Benedito da Costa Silvestre
Prefeito Municipal

Dr. Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal da Saúde

Miguel Chibani Bakr
Provedor

José Roberto Pascon
Tesoureiro



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo Aditivo de Vigência ao Convênio nº 01/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

PARTÍCIPES:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.168/0001-50, com Paço Municipal situado à Praça Juca Novaes nº 1.169, nesta Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Joselyr Benedito da Costa Silvestre, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 34.044.592-0, e inscrito no CPF/MF nº 299.164.959-58, residente e domiciliado nesta Comarca e pelo Secretário Municipal da Saúde, Roslindo Wilson Machado, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 1.026.183.391 e inscrito no CPF/MF nº 231.136.779-04, residente e domiciliado neste município e Comarca, conforme procuração que confere aos qualificados poderes para representar o Município na assinatura deste termo aditivo e daqui por diante designado simplesmente de Município.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, situada à Rua Paraíba nº1003, nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 44.584.019/0001-06, neste ato representada pelo seu provedor, Miguel Chibani Bakr, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 6.935.884 e do CPF/MF nº 749.914.188-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo e pelo tesoureiro, José Roberto Pascon, brasileiro, casado, portador da cédula RG 7.436.894-1 e inscrito no CPF/MF 752.429.078-00, conforme documentos que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura deste termo aditivo, daqui por diante designada simplesmente de Santa Casa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá prazo de 12 (doze) meses, com vigência de 01 de Janeiro de 2023, podendo ser prorrogado, por até 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alterando a Cláusula Sexta do Convênio):

6.1 – A CONVENIENTE efetuará o pagamento no valor de R\$ 7.572.000,00 (sete milhões, quinhentos e setenta e dois mil reais), referente ao prazo de 12 (doze meses) do presente convênio, sendo:

6.1.2 – O valor mensal de R\$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais) REFERENTES A VERBA PRÓPRIA serão pagos à CONVENIADA como data limite até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços de Retaguarda Médica, cuja pontualidade está assegurada pela CONVENIENTE.

6.1.3 – O valor mensal de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), REFERENTES a verba de convênio dos municípios de Águas de Santa Bárbara, Iaras e Manduri, serão pagos à CONVENIADA como data limite até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços de Retaguarda Médica, cuja pontualidade está assegurada pela CONVENIENTE.

6.1.4 – Fica estabelecido através deste convênio que a CONVENIADA terá que pagar o valor que lhe cabe, de cada especialidade, descontando os encargos devidos, aos profissionais médicos que prestaram serviços de Retaguarda Médica o valor mensal pactuado.

6.1.5 - Fica assegurado a CONVENIADA o seu direito de manutenção do equilíbrio financeiro e econômico e para a sua subsistência de denunciar o presente convênio em caso de não repasse no prazo avençado no item 6.1.2 aos profissionais da retaguarda, restando o direito de suspender serviços aqui pactuados após 15 dias de inadimplemento.

6.1.6-Os valores a serem repassados a cada especialidade serão descritos na tabela abaixo conforme pactuados com os profissionais médicos:

PROGRAMAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL - FMS	R\$ - MENSAL	R\$ - ANUAL
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Anestesiologia	90.000,00	1.080.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Cirurgia Geral	90.000,00	1.080.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Clínica Médica	42.000,00	504.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Ginecologia e Obstetrícia	70.000,00	840.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Ortopedia e Traumatologia	100.000,00	1.200.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Pediatria e Berçário	60.000,00	720.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade - Angiologia e Cirurgia Vascular	35.000,00	420.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade - Nefrologia	27.000,00	324.000,00
Total do Recurso Municipal	514.000,00	6.168.000,00

Praça Juca Novaes, 1169 – Centro – CEP.: 18700-900 – Avaré – SP – Fones: (14) 3711-2500 / 3711-2507



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

PROGRAMAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL - FMS	R\$ - MENSAL	R\$ - ANUAL
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Anestesiologia	7.125,00	85.500,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Cirurgia Geral	7.125,00	85.500,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Clínica Médica	7.125,00	85.500,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Ginecologia e Obstetrícia	14.250,00	171.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Ortopedia e Traumatologia	7.125,00	85.500,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Pediatria e Berçário	7.125,00	85.500,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Angiologia e Cirurgia Vascular	12.125,00	145.500,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Reumatologia	18.000,00	216.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Ultrassonografia	27.000,00	324.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Neurocirurgia	10.000,00	120.000,00
Total do Recurso Municipal	117.000,00	1.404.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSO MUNICIPAL (FMS)

7.1 – Os recursos do presente convênio oneram recursos da Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal da Saúde – FMS, na classificação abaixo descritas:

Classificação Funcional	Fonte	Código Aplicação	Ficha Desp.	Descrição	R\$ - Valor
07.0110.302.1013.2018	01	310.000	680	Pré-fixado Retaguarda por Especialidades	6.168.000,00
Total dos recursos FMS/SUS					

Classificação Funcional	Fonte	Código Aplicação	Ficha Desp.	Descrição	R\$ - Valor
07.0115.10.302.1013.2012	06	308.001	665	Pré-fixado Retaguarda por Especialidades	468.000,00

Classificação Funcional	Fonte	Código Aplicação	Ficha Desp.	Descrição	R\$ - Valor
07.0115.10.302.1013.2012	06	308.002	2740	Pré-fixado Retaguarda por Especialidades	468.000,00

Classificação Funcional	Fonte	Código Aplicação	Ficha Desp.	Descrição	R\$ - Valor
07.115.10.302.1013.2012	06	308.003	2741	Pré-fixado Retaguarda por Especialidades	468.000,00
Total dos recursos FMS/SUS					1.404.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no convênio originário não modificadas no todo ou em parte, pelo presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município, no semanário oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. E, por estarem assim, justas e acordadas, firma deste termo 3 (três) vias de igual teor e forma dele, tão fielmente como nele se contém.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 28 de Dezembro de de 2.022

Joselyr Benedito da Costa Silvestre
Prefeito Municipal

Dr. Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal da Saúde

Miguel Chibani Bakr
Provedor

José Roberto Pasco
Tesoreroiro

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 7.033/20/10/2022



RESOLUÇÃO 001/2023 – CMDCA

DISPOE SOBRE O PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Avaré – CMDCA, sediado na sala dos Conselhos, localizada na Praça Prefeito Romeu Bretas S/N, Centro – Avaré, no exercício de suas atribuições deliberativas que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº150 de 2011, nos termos do seu Art. 31, inciso III, em reunião extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de ação a ser desenvolvido em 2023, conforme o seguinte cronograma.

MÊS	ATIVIDADE – O QUE	QUEM - RESPONSÁVEL	COMPLEM/APROVAÇÃO	Contr
JANEIRO	Elaborar o Plano de aplicação de recurso do FUMCAD	CMDCA – Com Permanente Finanças– Mesa Diretora	Colegiado – Publicação Semanário	
	Elaborar Justificativa do projeto lei Crédito Adicional – transferência de saldo de 2022	CMDCA – Secretaria Executiva – Mesa Diretora	Assinatura Semads - Enviar Contabilidade	
	Resolução de Convocação de Assembleia Geral Eleição das OSC para compor Conselho 2023-25	CMDCA – Mesa diretora	Publicação Semanário	
	Projeto Lei – Crédito adicional especial – transferência de recursos do FUMCAD 2022	CMDCA e Contabilidade	Prefeitura e Câmara Municipal	
	Nomeação da Comissão de Análise e avaliação de Projetos Edital Fumcad 2022	CMDCA - Mesa Diretora Colegiado	Publicação semanário	
FEVEREIRO	Organizar a Assembleia Geral Eleição Conselho 2023-25	CMDCA – Secretaria Executiva	Ofícios as OSC e organizações	
	Solicitar relatório de atividades de 2022 e plano de atividades para 2023	Secretaria Executiva	Encaminhar ofício OSC com prazo devolução	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 7.033/20/10/2022



	Coleta de dados da rede de atendimento sobre crianças e adolescentes – análise de prioridades para 2023	Secretaria executiva	Prazo de entrega: final de fevereiro	
	Encaminhar Termos Referência – para cursos de Capacitação Conselho de Direito, Tutelar e Rede-Atendimento programados no ano	Secretaria executiva – de acordo com o cronograma	Semads	
MARÇO	Edital Fumcad 2022 – Apresentação de projetos – acompanhar o Cronograma de atividades	Secretaria Executiva – Comissão de Avaliação	Acompanhar cronograma – publicar as atividades previstas	
	Organizar o Conselho 2023-25 – eleição da Mesa Diretora	Secretaria Executiva – Mesa Diretora	Ofícios aos órgãos públicos – OAB – Publicação Semanário	
	Definição de prioridades da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o biênio 23-24	Comissão Permanente de Políticas Públicas	Plenário do Conselho	
	Elaborar Edital de Eleição de Conselheiros Tutelares -	Comissão Eleitoral – CMDCA – Secretaria executiva	Publicação no semanário – Promotoria	
ABRIL a DEZ	Plano Municipal da Infância e Adolescência Realizar diagnóstico – participar do programa Prefeito Amigo da Criança	CMDCA – Rede – Semads – Comissão Coodenação projeto Prefeito Amigo da Criança	Semads - CMDCA	
ABRIL	Participar das reuniões da Secretaria de Assistência Social com a Secretaria da Fazenda na elaboração da LOA 2023	Comissão Permanente. Finanças e Orçamento	Ouvir rede – OSC – Semads – Sec Fazenda – Gabinete do Prefeito - Procuradoria	
	Revisão da Lei Complementar 150/2011 do CMDCA – preparação de minuta	Com Perm Finanças, Orçamento e Legislação	Consultar Semads – Câmara – Gabinete Prefeito - Consultoria	
	Início do processo de eleição do Conselho Tutelar - Inscrições	Secretaria Executiva – Comissão de Eleição	Executar cronograma do Edital	
	Afiliar-se a Rede Filantropia – acessar cursos de capacitação online	Secretaria Executiva – Mesa diretora	Semads	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 7.033/20/10/2022



MAIO	Elaborar proposta de atualização da Lei Complementar 150/2011	Comissão Permanente Finanças, Orçamento e Legislação	Encaminhar ao Gabinete do Prefeito – projeto de lei	
	Apoiar Campanha 18 de Maio de prevenção contra violência e abuso sexual	Comissão Divulgação – Plenário do CMDCA	Parceria com a Semads	
JUNHO	Promover campanhas de prevenção contra o uso de drogas e álcool, de prevenção de gravidez na adolescência,	Comissão Permanente Comunicação e Informação	Parceria com a Semads	
	Criar site CMDCA – e administração de redes sociais	Mesa Diretora	Semads – Setor de compras	
JULHO	Elaboração de Edital de Chamamento Público para uso dos recursos do FUMCAD através de projetos a serem apresentados pelas entidades cadastradas no Conselho.	Comissão Permanente de Políticas Públicas.	Semads - Semanário	
	Realizar pesquisa com adolescentes – cartilha orientação sobre os direitos previstos no ECA	Comissão Permanente de Relações Institucionais	Contratar empresa para realizar pesquisa – Termo de referência	
AGOSTO	Realizar a prova de aferição de conhecimento candidatos a Conselheiros Tutelares	Banca Examinadora	Organizar e Publicar a formação da Banca Examinadora	
JULHO a DEZEMBRO	Atender direito de brincar – Plano Nacional da primeira Infância – em espaços públicos e da comunidade	Comissão Permanente de Políticas Públicas	Plenário e Semads	
	Realizar programa/campanha orientação e prevenção sobre trabalho Infantil	Comissão Permanente de Garantia de direitos	Parceria com a Semads	
	Realizar cursos de capacitação: Conselho de Direitos – Conselho Tutelar – Rede Atendimento - OSC	Comissão Permanente e Mesa Diretora	Plenário e Semads setor de compras	
OUTUBRO	Realizar a eleição para os candidatos a Conselheiros Tutelares	Comissão Eleitoral	Acompanhar o cronograma	
NOVEMBRO	Capacitação dos Conselheiros Tutelares eleitos	Secretaria Executiva – Mesa Diretora	Publicação no semanário	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 7.033/20/10/2022



Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação no Semanário Oficial desta cidade.

Estância Turística de Avaré, em 17 de janeiro de 2023.



Alexandra P.A. Homem de Mello
Presidente CMDCA
Gestão 2021-23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 7.033/20/10/2022



RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CMDCA – FUMCAD

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos recursos do FUMCAD para 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Avaré – CMDCA, sediada na sala dos Conselhos, localizada na Pça Prefeito Romeu Bretas, s/nº, Centro – Avaré, no exercício de suas atribuições deliberativas que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 150 de 2011, nos termos do seu Art. 31, inciso VII, em reunião ordinária online de dezembro 22 e ordinária realizada em 17 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO:

- A. O § 2º do Art. 260 da Lei nº 8.069/90 (ECA) que estabelece – “*Os conselhos ... municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, ... das dotações subsidiadas aplicando ... percentual dos recursos para incentivo ao acolhimento sob a forma de guarda de criança e adolescente e para programa de atenção integral a primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade”;*
- B. O Art. 31 da lei 12.594/2012 (SINASE) estabelece – “*Os Conselhos de Direitos, ... definirão, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações, ... em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação”;*
- C. O item VII do Art. 31 da Lei Complementar nº 150/2011 estabelece como competência do CMDCA – “*fixar critérios de utilização, mediante plano de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas do FUMCAD*”;
- D. A letra c do Art. 40 da mesma lei complementar define que – *as despesas do fundo se constituirão de construção, reforma de imóveis necessários a implantação de projetos e planos de ação aprovados pelo CMDCA.*

RESOLVE:

Art. 1º - Os recursos arrecadados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) com base no incentivo fiscal do imposto de renda durante o exercício de 2023, acrescido do saldo remanescente do ano anterior, das multas repassadas pelo Poder Judiciário e de outras receitas, deverão ser aplicados no financiamento de ações governamentais e não governamentais para as finalidades e nos percentuais abaixo descritos:

I – 85,0% (oitenta e cinco por cento) através de edital, obedecendo-se o marco regulatório (Lei federal nº 13.019/2014);

II – 5 % (cinco por cento) no incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda de criança e adolescente, para custeio de encontro, ações, campanhas e projetos dos serviços de acolhimento;

III – 1,0 % (um por cento) para repasse a projeto de ações de capacitação, sistema de informação e de avaliação do Sinase;

IV – 1,5 % (um e meio por cento) para atender a programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência;

V – 7,5% (sete e meio por cento) em ações de controle, formação dos conselheiros e assessoria, da seguinte forma:

- a) Realização de eventos para divulgação, promoção e participação da sociedade civil no sistema de garantias dos direitos da criança e do adolescente;
- b) Contratação de empresa para realizar campanha de prevenção e orientação sobre o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 7.033/20/10/2022



trabalho infantil;

- c) Contratação de empresa para realização de pesquisa com adolescente visando levantar necessidades, aspirações e carências sociais;
- d) Contratação de empresa de publicidade, relações públicas, comunicação para criação do site do CMDCA e captação de recursos para o FUMCAD;
- e) Contratação de empresa para capacitação sobre os direitos da criança e do adolescente, o trabalho em rede, a prevenção de violência, uso de drogas, formação inicial de conselheiros tutelares, abuso sexual e gravidez na adolescência.
- f) Contratação de empresa para oferecer atividades de lazer, cultura e atender o direito de brincar às crianças e adolescentes nos bairros de maior vulnerabilidade e carência de assistência socioassistencial no contraturno escolar.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação no Semanário Oficial desta cidade.

Estância Turística de Avaré, em 17 de janeiro de 2023.

Alexandra P. Aires Homem de Mello
Presidente CMDCA
Gestão 2021-23

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
SALA DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AVARÉ

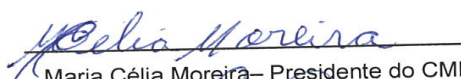
CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DOS CONSELHOS – 2023

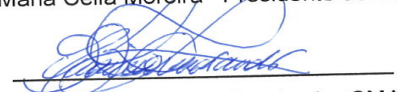
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

LOCAL: Sala dos Conselhos – PÇ. PREF. ROMEU BRETAS – S/N – CENTRO – AVARÉ – SP.

MÊS	CMAS – 9:00 HORAS	CMDCA- 14:00 HORAS	CMI – 9:00 HORAS
JANEIRO	18	17	26
FEVEREIRO	15	14	23
MARÇO	15	21	30
ABRIL	19	18	27
MAIO	17	23	25
JUNHO	21	20	29
JULHO	19	18	27
AGOSTO	16	22	31
SETEMBRO	20	19	28
OUTUBRO	18	17	26
NOVEMBRO	22	21	30
DEZEMBRO	20	12	14


Alexandra. P. A. Homem de Melo – Presidente CMDCA


Maria Célia Moreira – Presidente do CMI

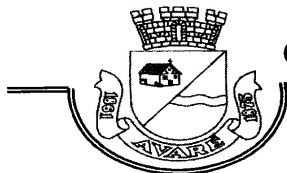

Ana Lúcia Guimarães Zandoná – CMAS

Praça Romeu Bretas, s/n – Centro – Avaré/SP
e-mails: cmdca@avare.sp.gov.br, cmi@avare.sp.gov.br, cmass@avare.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS SEM ENCARGOS QUE, ENTRE SI, FAZEM CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ E ANA CARLA PEREIRA DE SOUZA VIEIRA

DONATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
DOADORA: ANA CARLA PEREIRA DE SOUZA VIEIRA

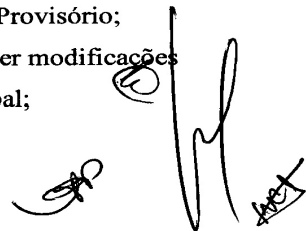
OBJETO: Contrato de doação pura e simples de serviços relativos ao Laudo de Acessibilidade e a obtenção do Alvará do funcionamento definitivo (decreto 6.736/2022) do prédio situado à Avenida Gilberto Filgueiras nº 1631, Colina da Boa Vista, Avaré/SP- Câmara Municipal de Avaré.

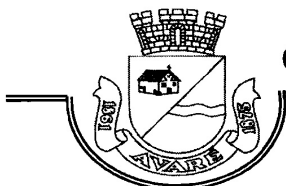
Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo Presidente, sr. LEONARDO PIRES RIPOLI, e do outro lado, ANA CARLA PEREIRA DE SOUZA VIEIRA, pessoa física inscrita no CPF/MF 278.312.538-23, registrada no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob nº A250983-0, doravante denominada **DOADORA**, celebram entre si o presente TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS, com base nas disposições dos artigos 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro e do Decreto Municipal nº 4.881/2017, mediante as cláusulas a seguir:

1. Cláusula primeira - Do objeto

1.1 O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pela DOADORA, de serviços relativos ao laudo de acessibilidade e a obtenção do alvará de funcionamento definitivo do prédio situado à Avenida Gilberto Filgueiras nº 1631, Colina do Boa Vista, Avaré/SP, sejam eles:

- a) confecção e responsabilidade pelo **requerimento de solicitação de prazo** à Prefeitura Municipal de Avaré, e conseguinte solicitação do Alvará Provisório;
- b) **Projeto Técnico de Acessibilidade** do prédio, que norteará quaisquer modificações que se acharem necessárias a serem realizadas pela Câmara Municipal;





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

- c) Após a execução do que for especificado no projeto, confecção do **Laudo de Acessibilidade** da edificação, que será necessário para a obtenção do Alvará de funcionamento definitivo.

2. Cláusula segunda - Da vigência

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início em 26 de janeiro de 2023 e encerramento em 28 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos por necessidade e interesse das partes.

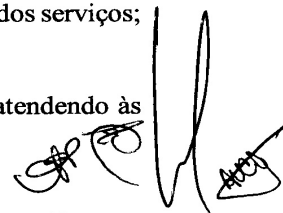
3. Cláusula terceira - Das obrigações

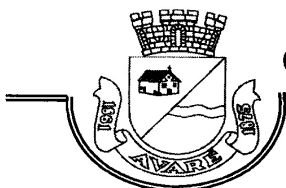
1.1 Caberá a DONATÁRIA

- Fornecer os dados, informações e apoio necessário ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA;
- Comunicar a DOADORA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- Arcar com qualquer custo no que se refere a taxas e/ou impostos a serem pagos à Prefeitura Municipal de Avaré, bem como ao RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) a ser pago ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), cuja emissão é necessária aos serviços arquitetônicos que serão prestados.

1.2 Caberá ao DOADOR

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativos aos serviços objeto do presente ajuste;
- Obedecer ao prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega dos serviços;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

• Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da execução dos serviços;

4. Cláusula quarta - Das vedações

4.1 É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. Cláusula quinta - Do pessoal

5.1 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

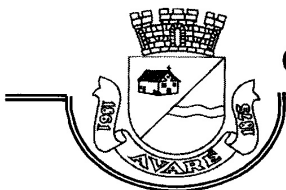
6. Cláusula sexta - Da publicação

6.1 Incumbirá à DONATÁRIA a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, nos termos do artigo 4º, inciso XI do Decreto 4.881/2017.

7. Cláusula sétima – Da Proteção de Dados

7.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação da Câmara de Avaré;

e) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

8. Cláusula oitava - Das disposições gerais e finais

8.1 Os bens e/ou serviços doados estão sendo ofertados pela DOADORA sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

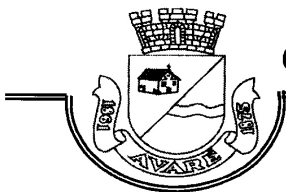
8.2 A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou serviços em todos os seus termos.

8.3 Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

8.4 O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA.

8.5 O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

8.6 As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma (“Obrigações Anticorrupção”).

- 8.7 A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.
- 8.8 O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será da Seção Judiciária do Estado de São Paulo

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Avaré, 24 de janeiro de 2023

DONATÁRIO

Leonardo Pires Rípoli
Câmara Municipal de Avaré
CNPJ 50.366.491/0001-67



DOADOR

Ana Carla Pereira de Souza Vieira
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A250983-0

Testemunhas:

Nome: Ana Beatriz C. Guimarães
RG/RF: 49.220.709-4
CPF: 381.688.228-54

Nome: Adria L. R. de Paula
RG/RF: 19.932.827-4
CPF: 099.103.948.39